

02.344.667/0001-37

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Pç. Elizeu Eduardo da Silveira s/nº

Centro / CEP: 76.135-000

MOIPORÁ-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI 794/2020

DE 30 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE CONTRATAR VOLUNTÁRIOS E APOIADORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

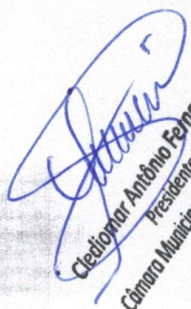
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, com objetivo assistencial no combate ao coronavírus, pessoas voluntárias e apoiadores, em especial colaborarem no enfrentamento enquanto durar a pandemia.

Parágrafo Primeiro: São diversas áreas de atuação disponíveis aos voluntariados e colaboradores, como técnicos na área de saúde, atendentes em serviços gerais e auxiliares à equipe de saúde municipal, entre outras funções.

Parágrafo Segundo: O interessado a se voluntariar, deverá ter idade entre 18 e 59 anos, estar em boas condições de saúde, demonstrando interesse e disponibilidade para ações junto aos equipamentos de saúde do município. A formação técnica necessária relacionadas à área de saúde, ou possuir capacidade para desempenhar a outras atividades de apoio e auxílio aos profissionais da saúde, com grau de instrução pelo menos de ensino fundamental completo.

Parágrafo Terceiro: Os voluntários e apoiadores não possuirão vínculo empregatício com o Município de Moiporá, mas receberão a título de colaboração pelas atividades desempenhadas, uma parcela mensal de R\$ 1.300,00 para técnico, e de R\$ 1.100,00 para os demais colaboradores, todos com carga horária de até 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer valer o objeto desta lei, o chefe do poder executivo poderá regulamentar por decreto, todos os critérios para a contratação, bem como o desempenho das atividades a serem executadas.


Cleitonar Antônio Fernandes
Presidente
Câmara Municipal de Moiporá-GO

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – CEP: 76135-000

Moiporá – GO – Fone: (64) 3686-1145

02.344.667/0001-37

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Pç. Elizeu Eduardo da Silveira s/nº

Centro / CEP: 76.135-000

MOIPORÁ-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por todos os atos necessários à aplicação da presente lei e demais atos decorrentes, como decretos, portarias e atos normativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2020.


CLEDIOMAR ANTÔNIO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

CLEDIOMAR ANTÔNIO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – CEP: 76135-000

Moiporá – GO – Fone: (64) 3686-1145